LEI MUNICIPAL Nº 4.169, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GARIBALDI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

GIOVANI ADELINO MATTIELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, em cumprimento ao disposto no Artigo 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Garibaldi aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Garibaldi para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária é estimada no mesmo valor da despesa total, em R$ 66.800.000,000 (sessenta e seis milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º. A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1 – RECEITAS CORRENTES	59.261.900,00
- Receita Tributária	10.148.400,00
- Receita de Contribuições	1.736.000,00
- Receita Patrimonial	4.423.100,00
- Receita de Serviços	192.800,00
- Transferências Correntes	49.581.100,00
- Outras Receitas Correntes	989.100,00
- (-) Deduções da Receita Corrente	(7.808.600,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.216.100,00
- Amortização de Empréstimos	114.100,00
- Transferências de Capital	1.094.000,00
- Outras Receitas de Capital	8.000,00
3 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.322.000,00
- Receita de Contribuições Intra-Orça-mentárias	6.322.000,00
TOTAL	66.800.000,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 66.800.000,00 (sessenta e seis milhões e oitocentos mil reais), sendo:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 42.153.800,00 (quarenta e dois milhões, cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 24.646.200,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos reais);

Art. 5º. A despesa total fixada, por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	55.994.600,00
- Pessoal e Encargos Sociais	25.408.400,00
-Pessoal e Encar. - Op.Intra-Orçament.	5.022.000,00
- Juros e Encargos da Dívida	87.000,00
- Outras Despesas Correntes	25.477.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.925.400,00
- Investimentos	3.329.400,00
- Inversões Financeiras	2.000,00
- Amortização da Dívida	1.594.000,00
RESERVA DO RPPS	5.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL	66.800.000,00

Art. 6º. Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 4.131/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º. Fica o Município autorizado, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, a:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II – abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite de cada dotação;

III – abrir crédito suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total previsto, além das autorizações já previstas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 10. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos

demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº 4.131/2010 em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13. Fica o Município autorizado a desdobrar os elementos de despesa constantes na proposta orçamentária para 2011.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARIBALDI, aos 27 dias do mês de dezembro de 2010.

Giovani Adelino Mattiello
Presidente

Moisés Nekel
1º Secretário

ANÁLISE GERAL DO ORÇAMENTO

1 - INTRODUÇÃO

A presente proposta orçamentária para o exercício de 2011 estima a receita e fixa a despesa em R$ 66.800.000,00, resultando em equilíbrio orçamentário entre receita e despesa. Deste montante, R$ 11.800.000,00 correspondem aos recursos do Fundo de Previdência do Servidor – FUNPRES e R$ 55.000.000,00 são para o Executivo e o Legislativo.

O valor do Orçamento foi alterado em relação ao previsto na LDO, como ocorre anualmente, tendo em vista que o Município somente tem acesso às previsões oficiais de algumas receitas a partir de meados de setembro, especialmente em relação ao ICMS e ao FPM.

2 - ANÁLISE DA RECEITA

A previsão da receita para o exercício de 2011 é de R$ 66.800.000,00, ou seja, 11,51% a mais da tendência de arrecadação para 2010. Porém, desconsiderando as receitas de capital oriundas de convênios a serem firmados com o Governo Federal, no montante de R$ 1.102.000,00, esse percentual cai para 9,67%.

Os valores das transferências foram estimados com base nas informações oficiais da Secretaria do Tesouro Nacional e do Departamento de Programação Orçamentária da Secretaria da Coordenação e Planejamento do RS, publicadas pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS. O Município de Garibaldi teve um acréscimo de 4,88% em seu índice de participação na distribuição do ICMS, que somado ao crescimento do Estado, representa em torno de 14,83% de aumento no valor do repasse. Já em relação ao FPM, o crescimento previsto do valor do Município foi de 16,06% em relação à tendência de arrecadação para 2010, a qual está 13,32% abaixo do inicialmente estimado para 2010. Ressaltamos também, que apesar dos esforços dispendidos por esta Municipalidade, não foi possível a mudança de faixa para retorno de FPM em 2011, tendo em vista que a contagem oficial da população, apurada pelo Censo do IBGE, não atingiu os 30.565 habitantes, necessários para garantir mais recursos para Garibaldi. Quanto à parte da receita tributária reajustada pela Unidade de Referência Municipal, indexada ao IGPM Anual, apurou-se que de janeiro a setembro de 2010, o índice está acumulado em 7,88%, e vem apresentando tendência de alta. Estima-se que o índice em 2010, fique próximo a 10%. No valor do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), e na Taxa de Coleta de Lixo, considerou-se além do IGPM, um aumento real em decorrência de alterações ocasionadas pelo cadastramento e recadastramento imobiliário urbano, o que certamente resultará em aumento das bases cadastrais. No ISSQN (Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza), ITBI (Imposto sobre Transmissões Inter Vivos de Bens Imóveis) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), considerou-se também aumentos próximos ao IGPM, tendo

em vista serem tributos cuja base de cálculo tem reflexo direto da Economia, além do crescimento permanente do segmento de serviços e construção e aquisição de novos imóveis na cidade. Ressaltamos que nas previsões já foram considerados os valores do Anexo de Renúncia de Receita constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

As receitas são divididas em Receitas Correntes e Receitas de Capital. O grupo de Receitas Correntes é composto pela Receita Tributária, no montante de R$ 10.148.400,00 que representa 15,19% do total; a receita de contribuições, no montante de R$ 1.736.000,00, que representa 2,60%; a receita de contribuições intra-orçamentárias, no montante de R$ 6.322.000,00, que representa 9,47%; a receita patrimonial, no montante de R$ 4.423.100,00, que representa 6,62%; a receita de serviços no montante de R$ 192.800,00, que representa 0,29%; as transferências constitucionais da União e do Estado no montante de R$ 49.581.100,00, que representa 74,22%; outras receitas correntes no montante de R$ 989.100,00, que representa 1,48% e dedução da receita de transferências correntes no montante de R$ 7.808.600,00, que representa –11,69%. O grupo de receitas de capital, no montante de R$ 1.216.100,00, representa 1,82% da receita total prevista.

3 - ANÁLISE DA DESPESA

A previsão orçamentária da despesa para o exercício de 2011 é de R$ 66.800.000,00. As despesas correntes somam R$ 55.994.600,00, ou seja 83,82% do total, das quais R$ 5.022.000,00 são despesas correntes intra-orçamentárias para o FUNPRES, destinadas ao pagamento de obrigações patronais e custeio especial com o RPPS. As demais são destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais, auxílio alimentação e plano de saúde para os servidores municipais, materiais de consumo, contratações para a manutenção dos serviços públicos e da área administrativa, coleta e destinação do lixo, juros e encargos da dívida, precatórios, transporte para todos os níveis de ensino, iluminação pública, que a partir de agosto de 2010, teve um acréscimo de 60% em suas faturas, além de auxílios a entidades do Município e demais despesas.

A despesa de capital soma R$ 4.925.400,00, ou seja, 7,37% do total, destinada ao pagamento da dívida contratada com a Caixa Econômica Federal - financiamento para casas populares e saneamento, PROVIAS – aquisição de equipamentos e dívida com o FUNPRES, além da aquisição de equipamentos, materiais permanentes e da execução de obras solicitadas pela comunidade através da consulta popular.

A reserva do RPPS – FUNPRES totaliza R$ 5.600.000,00, representando 8,38% do total e a Reserva de Contingência do Município soma R$ 280.000,00, ou seja, 0,42% do total do Orçamento, que corresponde a 0,52% da Receita Corrente Líquida, para atendimento ao disposto no inciso III do artigo 5º da L.C 101/2000 e artigo 14 da Lei Municipal nº 4.131/2010.

4 – JUSTIFICATIVA

O presente Orçamento esboça a realidade financeira projetada para 2011 para o Município de Garibaldi, quando considerado os fatores vigentes neste momento. Assim, conforme dados aqui apresentados, somados aos investimentos discutidos com a comunidade e com a participação e colaboração efetiva do Poder Legislativo Municipal, temos de forma geral, um quadro que necessitará de constante acompanhamento, porém, com possibilidades reais de investimentos e melhoria no atendimento das demandas de nossa comunidade.

Desta forma, o Orçamento de 2011 para o Município de Garibaldi apresenta-se fundamentado na realidade vivida por nossa economia, tendo em seu conteúdo propostas reais que possibilitarão a administração efetiva e voltada ao atendimento das necessidades do cidadão.

Giovani Adelino Mattiello
Presidente

Moisés Nekel
1º Secretário